ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE

CISAM-REG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

Capinzal, 13 de outubro de 2026

SUMÁRIO

1. Identificação do CISAM-REG 4
2. Identificação do Prestador Fiscalizado 4
3. Características da Fiscalização 4
4. Legislação Aplicada 4
5. Objetivo 5
6. Metodologia 5
7. Lista de Verificação dos Impositivos Legais SMRSU 6
8. Lista de Verificação dos Impositivos Legais SLU 9
9. Considerações Finais 9
10. Equipe Técnica 11

LISTA DE SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

FUNDEMA/PA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Proteção Animal

PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico

RSS – Resíduos de Serviço de Saúde

SMRSU - Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

SLU – Serviços Públicos de Limpeza Urbana

1. Identificação do CISAM-REG

CISAM-REG - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Endereço: Acesso à Cidade Alta, nº 3815 – São Cristóvão
Cidade: Capinzal - SC
CEP: 89.665-000
Telefone: (49) 3555-6972
E-mail: regulacao@cisam.sc.gov.br

2. Identificação do Prestador Fiscalizado

Prefeitura Municipal de Vargem

Endereço: Benjamin Margotti, 214, Prédio - Centro

Município: Vargem

CEP: 89.638-000

Telefone: (49) 3549-0068

E-mail: adm@vargem.sc.gov.br

3. Características da Fiscalização

Tipo de Auditoria: Reunião de Abertura

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal

Endereço: Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC

CEP: 89.638-000

Telefone: (49) 3549-0068

Contato: Renata Carlesso

Escopo: SMRSU

Comunicação de Fiscalização: Ofício nº 034/2026/CISAM-REG

Data da Inspeção: 28 de agosto de 2026

4. Legislação Aplicada

O Município de Vargem aderiu à regulação do CISAM-REG através da Lei Municipal nº 827 de 2019. A seguir são apresentadas as principais legislações, decretos e resoluções que amparam a fiscalização por este órgão regulador:

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei Federal n° 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resolução ANA Nº 79/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n° 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Resolução CISAM-REG 04/2025.	Estabelece as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG.
Resolução CISAM-REG 03/2026.	Dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG.
Resolução 54/2025.	Dispõe sobre o funcionamento da regulação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste - CISAM Meio Oeste.

5. Objetivo

O presente relatório tem por objetivo a descrição e detalhamento das condições técnicas e operacionais da prestação dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) e dos Serviços de Limpeza Urbana (SLU), desempenhados pela prefeitura municipal de Vargem-SC, frente aos itens selecionados da lista de verificação para fiscalização.

A fiscalização ao prestador visa determinar o grau de conformidade do seu sistema em atendimento às legislações vigentes e também às normas emitidas pelo CISAM-REG.

6. Metodologia

O presente relatório foi realizado a partir de informações obtidas durante reunião de abertura entre representantes do CISAM-REG e membros da administração pública do município.

A reunião foi conduzida mediante a apresentação, pelo CISAM-REG, dos principais temas e questões a serem esclarecidos, seguida das manifestações dos representantes do município, dos questionamentos e esclarecimentos realizados pelas partes e da definição dos encaminhamentos pertinentes.

7. Lista de Verificação dos Impositivos Legais SMRSU

Durante a reunião realizou-se alguns questionamentos aos representantes do Município, visando ao esclarecimento dos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao SMRSU, quanto aos seus itens são apresentadas na tabela abaixo:

Item Verificado (SMRSU)	Situação	Observações / Recomendações
1 – Nome do departamento/secretaria municipal responsável pelo SMRSU;	Atendido	A secretaria de Transporte e Obras é a responsável. Porém o município está com intenção de transferir a responsabilidade para o FUNDEMA/PA
2 – Publicação Legal que organizou a estrutura dos serviços;	Atendido	Art. 41º da Lei Complementar n° 003/1993
3 – Nomeação do responsável pelo departamento e respectivo cargo;	Atendido	Marciel Bortolini Maziero – Secretário Municipal de Transporte e Obras
4 – Contato do responsável (telefone e e-mail institucional);	Atendido	
5 – Cópia atualizada do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Não-Atendido	Embora o município possua o PMGIRS suas revisões estão desatualizadas. Já o PMSB o município nos informou que estão elaborando o material.
6 – Lei complementar/Decreto que institui a taxa/tarifa referente a coleta de resíduos sólidos urbanos no município;	Atendido	Lei complementar n° 090/2021

7 – Informações sobre o serviço de coleta, transporte e destinação final, seja terceirizado: a) Nome da(s) empresa(s) contratada(s); b) Nome do responsável técnico pela empresa; c) Contato do responsável; d) Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; e) Anotação de Responsabilidade Técnica	Parcialmente Atendido	Observações abaixo
8 – Cópia das Licenças Ambientais de Operação do prestador de serviço e de todas as unidades operacionais envolvidas nas atividades de SMRSU;	Atendido	
9 – Plano Operacional da Prestação de Serviço (elaborado pelo titular dos serviços);	Parcialmente atendido	Observações abaixo
10 – Relatório de atendimento ao Plano Operacional (elaborado pela empresa terceirizada);	Não atendido	
11 – Manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário (elaborado pelo titular);	Parcialmente atendido	O manual apresentado pelo município não apresenta os itens mínimos estabelecidos pela NR 7/2024 da ANA e RN 04/2025 do CISAM-REG.
12 – Cronograma (roteiro) de coleta;	Atendido	Cronograma consta dentro do Manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário.
13 – O município possui programa de coleta seletiva? Em caso afirmativo favor detalhar;	Atendido	O Município informou que possui programa de coleta seletiva, com realização da coleta uma vez por semana. Segundo os representantes municipais, o programa iniciou-se a poucos meses, observou-se uma grande adesão dos munícipes, reflexo do bom trabalho de educação ambiental realizado pelo município.
14 – Ações desenvolvidas pelo titular dos serviços referente à Educação Ambiental;	Atendido	Município desenvolve algumas ações nas escolas, como

		a coleta de eletrônicos e lâmpadas. É realizado ações com o projeto semeando mudanças, onde são desenvolvidas algumas gincanas ambientais, e ações educativas. Já foram desenvolvidas atividades de plantio de mudas e construção de uma horta escolar.
15- Ações desenvolvidas referentes à comunicação, informação, mobilização e sensibilização social;	Atendido	São divulgadas notícias e ações no site, redes sociais do município e em veículos de comunicação local.

Observações:

7- a) O Município possui contrato firmado com a Empresa VT Engenharia e Construções Ltda para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, que ocorrem duas vezes por semana, e para os serviços de coleta de resíduos recicláveis que ocorrem uma vez por semana.

b) O responsável técnico pela empresa é o Sr. Ricardo Testolin.

c) Email: ricardo@vtengenharia.com.br / rafaela@vtengenharia.com.br

d) Atendido.

e) Atendido.

9- O plano operacional entregue não possui detalhamento das instalações, mão de obra empregada e equipamentos com as suas condições de utilização.

Também não possui o mapeamento das vias e logradouros públicos.

Não foram descritos ações e programas para capacitação e treinamento da mão de obra.

As condições específicas das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, também não foram detalhados.

Não são observadas ações para emergência e contingência, que permitam a continuidade dos serviços para resguardar a saúde pública.

De acordo com a NR 7/2024 da ANA e RN 04/2025 do CISAM-REG, estes são itens mínimos que devem constar no plano operacional de Prestação de Serviços.

8. Lista de Verificação dos Impositivos Legais SLU

Foi realizado também algumas indagações, com o objetivo de esclarecer alguns aspectos relacionados aos Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SLU), quanto aos seus itens são apresentadas na tabela abaixo:

Item Verificado (SLU)	Situação	Observações / Recomendações
1 – Nome do departamento/secretaria municipal responsável pelo SLU;	Atendido	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
2 – Publicação Legal que organizou a estrutura dos serviços;	Atendido	Art. 41º da Lei Complementar n° 003/1993
3 – Nomeação do responsável pelo departamento e respectivo cargo;	Atendido	Marciel Bortolini Maziero – Secretário Municipal de Transporte e Obras
4 – Contato do responsável (telefone e e-mail institucional);	Atendido	
5 – Informações sobre o serviço de coleta, transporte e destinação final, seja terceirizado: a) Nome da empresa contratada; b) Nome do responsável técnico pela empresa; c) Contato do responsável;	Parcialmente Atendido	O município realiza o serviço de coleta e transporte, porém não possui local de destinação apropriado, regularizado e com licenciamento.
6 – Cópia do contrato de prestação de serviço vigente;	-	
7 – Descrição dos serviços realizados (varrição, capina, poda, raspagem, pintura de guias, entre outros);	Atendido	
8 – Cronograma e áreas de cobertura dos serviços realizados;	Atendido	

9. Considerações Finais

Considerando o caráter regulatório do CISAM-REG e os aspectos identificados durante a reunião com os representantes da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, recomenda-se ao Município:

a) A necessidade de definição e formalização das unidades administrativas responsáveis pelos serviços de SMRSU e SLU. Conforme a legislação municipal atualmente vigente, a Secretaria de Transportes e Obras é indicada como responsável pelos serviços relacionados ao manejo dos resíduos. Entretanto, durante a reunião, verificou-se que, na prática, determinadas atividades e ações relacionadas aos resíduos sólidos vêm sendo desenvolvidas pelo FUNDEMA/PA. Nesse sentido, recomenda-se que o Município avalie e, se necessário, promova a adequação de sua estrutura administrativa e dos instrumentos legais pertinentes, de modo a compatibilizar a responsabilidade prevista na legislação municipal com a efetiva execução das atividades. A definição clara das atribuições entre secretarias, departamentos e fundos municipais é importante para assegurar a adequada governança dos serviços, estabelecer responsabilidades, facilitar o planejamento e a fiscalização e evitar sobreposição ou ausência de competências.
b) Regularização e definição da forma de execução dos Serviços de Limpeza Urbana (SLU), especialmente no que se refere à destinação final dos resíduos provenientes dessas atividades. É importante que o Município estabeleça procedimento formal para sua coleta, transporte, tratamento e destinação final, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e garantindo a adequada comprovação da destinação.

 Como alternativas a serem avaliadas pelo Município, poderá ser considerada a implantação ou utilização de área destinada ao recebimento e armazenamento temporário dos resíduos provenientes da limpeza urbana, desde que devidamente regularizada e licenciada perante os órgãos competentes, quando exigível, e que sua operação atenda às condições ambi-

entais aplicáveis. Outra possibilidade consiste na contratação ou adequação do serviço atualmente responsável pela coleta dos SMRSU para que também realize a coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos provenientes dos SLU, desde que o objeto contratual, as condições de prestação, os custos envolvidos, as responsabilidades e as autorizações/licenças necessárias sejam devidamente compatibilizadas.

Ressalta-se que a escolha da alternativa deverá considerar as características dos resíduos gerados nos serviços de limpeza urbana, a viabilidade operacional e econômica, a legislação municipal, ambiental e regulatória aplicável e, principalmente, a garantia de que os resíduos sejam encaminhados a destinação ambientalmente adequada, vedando-se o descarte ou disposição em locais que não possuam a devida regularização.

10. Equipe Técnica

Técnico	Função
Ewerton Zanchetta	Técnico em Saneamento
Matheus Pinheiro Massaut	Eng. Sanitarista